

Lei nº 427/84

"Autoriza aquisição de imóvel urbano e de outras jurisdições".

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, Prefeito, e seu Prefeito Municipal, em seu nome próprio a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano situado à Rua Mantena 160, Vila de Sleesto, neste Município, medindo 407m².

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a manter os entendimentos necessários, bem como firmar documentos.

Art. 3º - Fica ainda autorizado a abrir crédito Especial até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), usando os recursos na lei nº 4.320/64, no presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 17 de julho de 1984.


Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal